

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000947/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046363/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.211013/2025-85
DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47979.207660/2025-92
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COM VAREJISTA DE PROD FARMACEUTICO EST PE, CNPJ n. 24.392.409/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OZEAS GOMES DA SILVA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DOS MUNICIPIOS DE TORITAMA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E SURUBIM PE, CNPJ n. 10.523.000/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLEIBSON ALVES MOTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E DROGARIAS**, com abrangência territorial em **Santa Cruz do Capibaribe/PE, Surubim/PE e Toritama/PE**.

Jornada de Trabalho **Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DO COMERCIÁRIO

O DIA DO COMERCIÁRIO será comemorado na **1ª segunda-feira do mês de agosto**, ficando o empregado comerciário dispensado de qualquer atividade neste dia.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

A título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL**, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária Específica, realizada no dia: 28/02/2025, em conformidade com o edital publicado no matutino Jornal do Commercio e em conformidade com a ata da citada AGE, lavrada em livro próprio, com a destinação ESPECÍFICA a implantação de plano de assistência jurídica conveniada, para uso dos comerciários representados pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SURUBIM e TORITAMA**, e seus familiares, patrocinar a promoção de curso de capacitação técnica profissional, os empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, arcar com as despesas com editais e propaganda, publicações e honorários advocatícios, ficará autorizado o desconto em seus salários, da importância correspondente a R\$12,00 (doze reais) mensais, sendo descontado da seguinte forma:

PARÁGRAFO

1º

Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do registro e arquivamento da presente convenção coletiva de trabalho pela SERAT/SRT/PE/MTE, para oposição ao referido desconto, perante a entidade profissional, que deverá ser entregue por escrito na sede da entidade no endereço: Av. João Pereira de Abreu, 128, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe.

PARÁGRAFO

2º

Os descontos assistenciais recolhidos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade profissional, que responderá por sua aplicação.

PARÁGRAFO

3º

Na hipótese de haver questionamentos administrativos ou judiciais contra o desconto, caberá exclusivamente ao Sindicato Profissional responsabilizar-se pelas custas administrativas, processuais ou qualquer ônus resultado de condenação que venham a existir.

}

OZEAS GOMES DA SILVA

Presidente

SINDICATO DO COM VAREJISTA DE PROD FARMACEUTICO EST PE

CLEIBSON ALVES MOTA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DOS MUNICIPIOS DE TORITAMA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E SURUBIM PE

ANEXOS

ANEXO I - ATA LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.